



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE AO INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO PREDIAL VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS NO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO FRANCO DE GODOY E NO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO SP.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE AO INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO PREDIAL VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO AVCB – NO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO FRANCO DE GODOY NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO SP; LOCAL: RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº 410
01	01	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE AO INCÊNDIO E ADAPTAÇÃO PREDIAL VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DO AVCB – NO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO SP; - LOCAL: RUA PROFESSOR ROBERTO HOTINGER, Nº 30

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Faz-se necessário a presente contratação para elaboração de um projeto técnico para a instalação de equipamentos de combate a incêndio e a adaptação predial no Estádio Municipal e para o Ginásio de Esportes é uma ação essencial para garantir a segurança das pessoas que frequentam o local e para o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. A obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é obrigatória para o funcionamento regular do estádio, sendo um requisito legal indispensável para a realização de eventos e atividades no espaço.

3.2 - O local onde funciona o estádio municipal não possui AVCB, portanto pode haver situações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

instalações de risco aos usuários que frequentam o local passando despercebidas. A avaliação do prédio e elaboração do projeto para AVCB é de extrema importância sendo o primeiro passo para estar com a edificação licenciada e habilitada para garantir a segurança dos usuários da edificação.

3.3 - Sem esse documento, o estádio não poderá operar regularmente, o que comprometeria a realização de eventos esportivos e culturais importantes para a comunidade. Assim, justifica-se plenamente a contratação de profissionais especializados para a elaboração do projeto técnico, a fim de atender às normas vigentes e assegurar um ambiente seguro e funcional para o Estádio Municipal.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - DA ENTREGA: Os serviços serão realizados **DE FORMA INTEGRAL**, conforme recebimento do empenho, devendo ser observado os prazos de entrega neste município de Salmourão - SP.

4.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes deste Termo de Referência, sob pena das sanções cabíveis.

4.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

4.2- PRAZO DE EXECUÇÃO: **Prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento do empenho.

4.3- DAS CONDIÇÕES:

4.3.1- Toda mão de obra, equipamentos e maquinários serão de responsabilidade da Contratada.

4.3.2- Havendo irregularidades quanto ao serviço a ser realizado, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos deverão ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo à municipalidade, e cabível de aplicação de penalidades.

4.3 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário se tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

4.5 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

5.2 - A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.

5.2 - Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II, §§1º/c/c 7º da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação.

6 - NATUREZA DO OBJETO

6.1 - Os serviços e materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de SERVIÇOS E BENS COMUNS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). O preço médio estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras junto a empresas que realizam os serviços a serem contratados.

8 - DO RECEBIMENTO

8.1 - O recebimento dos serviços e materiais pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

8.1.1 - Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

8.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.2 - O município de Osvaldo Cruz/SP indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a presente execução, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1- Recebimento do Objeto

10.1.1 - Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 - Liquidação

10.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

(cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

10.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.3- Prazo de Pagamento:

10.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

10.4- Forma de Pagamento

10.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.2 - O Município de Salmourão, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

10.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12 - SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

12.1 - Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços desta contratação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação.

Salmourão/SP, em 28 de julho de 2024.

ORLANDO AMILTON MONÇÃO
Arquiteto e Urbanista – CAU N.º A127984-0

SALMOURÃO